



COMUNICADO OFICIAL N.º 4 ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027



www.fpr.pt



Portugal Rugby Oficial



Federação Portuguesa de Rugby

Comunicado Oficial nº. 4, aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Rugby
em 2 de outubro de 2026.

ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027 - GESTOR/RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA

Como resulta da alínea y) do artigo 3.º do Regulamento Geral de Competições, o gestor de segurança é o representante do Clube ou da FPR, com formação específica adequada, que integre os seus órgãos sociais ou a estes se encontre diretamente vinculado por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, permanentemente responsável por todas as matéria de segurança do Clube ou da FPR, nomeadamente pela execução dos planos e regulamentos de prevenção e de segurança, ligação com as forças de segurança, ANPC e bombeiros, organizador da competição desportiva, serviços de emergência média e voluntários, se os houver, bem como pela orientação do coordenador de segurança e orientação e gestão do serviço de segurança privada.

Decorre também do n.º 1 do artigo 65.º do mesmo Regulamento que devem os Clubes visitados ou quando considerados como tal, assegurar a manutenção da ordem e da disciplina dentro dos seus recintos desportivos, antes, durante e após os jogos neles realizados devendo designar, para o efeito, um gestor de segurança, e, quando solicitado pela FPR ou pelo Clube adversário, garantir o policiamento e a vigilância adequados.

Na sequência do que antecede, a FPR vem recordar todos os Clubes e demais agentes agentes desportivos, participantes ou envolvidos na organização de jogos das competições oficiais que é obrigatória a designação de um gestor responsável pela segurança nos jogos organizados nos respetivos recintos desportivos, de acordo com o enquadramento acordado com a ANAR na época transata, que se mantém na presente época desportiva.

Assim, dever ser assegurado o seguinte:

- (a) Campeonato Nacional da Divisão de Honra (CNDH): presença obrigatória de Gestor de Segurança, que esteja credenciado, bem como de segurança privada ou equivalente, nos termos aplicáveis;
- (b) Outras competições do Escalão Senior: presença obrigatória de Gestor de Segurança, que esteja devidamente credenciado;
- (c) Restantes Escalões: presença obrigatória de Gestor responsável pela Segurança, com conhecimento dos procedimentos e obrigações inerentes à função, não sendo exigida credenciação específica.

Embora este enquadramento não se encontre claramente espelhado nos Regulamentos publicados para a Época Desportiva 2026/2027, o mesmo resulta das disposições do Regulamento Geral de Competições, estando também a sua aplicação prevista nos próprios Boletins de Jogo 2026/27 que já contemplam, no campo «Condições e segurança» a identificação do Gestor/Responsável de Segurança, respetivo contacto e número de licença, quando aplicável. O mesmo requisito consta do Boletim específico do Campeonato Nacional da Divisão de Honra (Super XV).

Para efeitos do que atrás se refere, deve cada Clube assegurar previamente junto do Departamento de Competições da FPR a identificação e disponibilidade da pessoa que exercerá tais funções.

Nos casos em que seja exigida credenciação, deve ser garantido que o responsável indicado pelo Clube possui credenciação válida e adequada à função.

A organização de cada jogo deve confirmar antecipadamente o cumprimento destes requisitos, evitando que a identificação do Gestor/Responsável pela Segurança seja deixada para o momento do preenchimento do Boletim de Jogo.

Com o presente Comunicado Oficial, procura a FPR que seja garantido o cumprimento das obrigações de segurança previstas na lei, uniformizar os procedimentos internos dos Clubes e evitar ocorrências de natureza legal, regulamentar ou disciplinar decorrentes da ausência de um responsável pela segurança.

A Direção da FPR